

LEI Nº 2.475 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de 214.947,48 (duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.1026	255	1	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.335,18
12.365.0037.1028	288	5	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.076,60
12.365.0038.1030	313	5	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.042,30
02.12			FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12			FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.365.0040.1034	345	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.949,80
12.365.0041.1036	358	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.543,60
Total da Suplementação				214.947,48

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.2036	262	1	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.000,00
	264	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	268	1	3.3.90.36 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.365.0037.1027	281	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
12.365.0037.2038	292	1	3.3.90.30 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS,	16.915,09
	301	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
12.365.0038.2039	319	5	3.3.90.30 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	107.142,29
			MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
			MATERIAL DE CONSUMO	



02.12
02.12.12
12.365.0041.1036

358

2

4.4.90.52

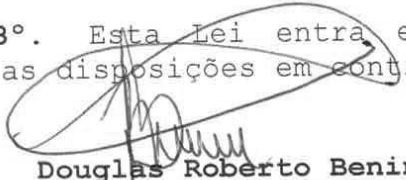
FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.890,10

Total da Anulação de Dotação

214.947,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo